LEI MUNICIPAL Nº 221 /2000 DE 02 DE JUNHO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CASA POPULAR PARA PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários objetivando, a construção de uma casa popular, a mesma constituída de dois cômodos, para o carente, Sr. DOMINGOS RAMOS ALVES VILANOVA , portadora da CI RG nº 665.354 SSP/TO.

Parágrafo Único – A verba para os fins previstos, estão consignadas no Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de JUNHO do ano de 2000.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.